



Câmara Municipal de Ramilândia

CNPJ: 00.980.909/0001-53

Av. XXV de Julho, 890 – Centro, Ramilândia – PR.

CEP 85.888-000

E-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

www.camaramilandia.pr.gov.br

PORTARIA N.º 07/2021

SÚMULA: Estabelece medidas temporárias de funcionamento do Poder Legislativo Municipal de Ramilândia e de prevenção ao contágio pelo Coronavírus(COVID19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde(OMS).

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus,

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea,

Considerando a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos,

Considerando que a adoção de hábitos de higiene básicos são medidas recomendadas para a redução significativa do potencial do contágio,

Considerando O decreto número 6.983/2021, Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde decorrente da pandemia COVI-19,

Considerando o Decreto N° 3497/2021 do Poder Executivo Municipal,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, Estado do Paraná, usando de suas prerrogativas legais, como medidas de prevenção da proliferação da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado em 30 dias o prazo disposto no Art. 1º da Portaria 06/2021:

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Ramilândia, 05 de Abril de 2021.

ANTONIO DONIZETTI DOS REIS
Presidente